

Câmara Municipal de Terra de Areia
Recebido em 17 / 04 / 2017
Horário 18:13
Larissa Maschmann
Assessora Parlamentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001, AO PROJETO DE LEI Nº 017 DE 07 DE ABRIL DE
2017.

A ementa do projeto passa a ter a seguinte redação:

“Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos servidores municipais do serviço público de Terra de Areia”.

O parágrafo único do artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se aos servidores do Poder Legislativo e Executivo bem como, Conselheiros Tutelares, e Cargos em Comissão. Sendo extensiva aos servidores inativos e pensionistas do Município com paridade.

JUSTIFICATIVA

A Revisão Geral Anual tem por finalidade a reposição da perda inflacionária verificada no período de um ano, visto que anual. Contudo, a Lei Municipal nº 2.146/2003, aduz em seu artigo 3º, que “o Poder Executivo enviará anualmente no mês de janeiro o projeto de lei de fixação do índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais”, entretanto, os agentes políticos, iniciaram o mandato em janeiro do presente ano, motivo pelo qual, não se trata de perda inflacionária anual, já que, somente no próximo ano é que se caracterizará tal perda.


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PARECER DO RELATOR:
“A Emenda Substitutiva N°001 ao Projeto de Lei n° 017/2017”

RELATOR: Lucas Justin

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROPONENTE: Executivo Municipal

EMENTA: Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos servidores Municipais de Terra de Areia.

PARECER DO RELATOR: FAVORÁVEL: Pois os agentes políticos não tem direito de receber a reposição devido a não ter o tempo de serviço necessário para o mesmo.

Terra de Areia, 17 de Abril de 2017.

VER. RELATOR

Julio Cesar Pinho Witt VOTO: <i>FAVORÁVEL</i>	ASS: <i>[Signature]</i>
Lucas Vieira VOTO: <i>Favorável</i>	ASS: <i>Lucas J. V.</i>
Manoel Andrade: VOTO: <i>Favorável</i>	ASS: <i>[Signature]</i>
Marcio Ferrari VOTO: <i>FAVORÁVEL</i>	ASS: <i>[Signature]</i>
Pedro Henrique Gross VOTO: <i>Favorável</i>	ASS: <i>Pedro H. Gross</i>

APROVADO - () **REJEITADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER DO RELATOR:

“A Emenda Substitutiva Nº001 ao Projeto de Lei nº 017/2017”

RELATOR: Lucas Justin

COMISSÃO: ORÇAMENTO E FINANÇAS
PROPONENTE: Executivo Municipal

EMENTA: Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos servidores municipais de Terra de Areia.

PARECER DO RELATOR: FAVORÁVEL: Pois os agentes políticos não tem direito de receber a reposição devido a não ter o tempo de serviço necessário para o mesmo e para evitar quaisquer apontamentos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Terra de Areia, 17 de Abril de 2017.

VER. RELATOR

Edison Gonsalves VOTO: FAVORÁVEL ASS: [Signature]

Lucas Vieira VOTO: Favorável ASS: [Signature]

Lindonês Santos VOTO: Favorável ASS: [Signature]

Manoel Andrade VOTO: Favorável ASS: [Signature]

Maicon Oliveira VOTO: Favorável ASS: [Signature]

APROVADO - () REJEITADO